

## PROJETO DE LEI Nº 1.182/2012

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.182/2012 que, ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, são oriundos do Ministério do Turismo, por emenda já consignada no Orçamento Geral da União, com o objetivo de investimento na pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no acesso a comunidade de Paranaguá nascente. Tais valores vêm a contemplar os anseios da comunidade referida e demonstrar o forte empenho da Administração Municipal em melhorar a qualidade de vida população rural. Ainda cabe referir que a contra partida do Município será de aproximadamente 46% do investimento, já que o custo total da obra de asfaltamento está previamente orçada em mais de R\$ 800.000,00.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.182/2012

**“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE: 06.01 – DEPART. MUNIC. ESTR. RODAG. EDIFICAÇÕES  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0101 – Constr. Restauração e Conservação Estradas Municipais  
267820101.2.024 – Abertura, Ampliação, Pavim., Conserv. Estradas Munic.  
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 487.500,00  
Recursos: 1310 – Turismo Social no Brasil - OGU

**Art. 2º.** Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos com o repasse OGU – TURISMO SOCIAL NO BRASIL, conforme convênio no valor de R\$ 487.500,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 22 de março de 2012.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**